

Mancha estética (mancha limpa e agradável, coerência do tipo de letra, encadernação) — 1 ponto.

Valor mínimo — 10 pontos.

Valor máximo — 20 (10 + 10) pontos.

7.3 — De acordo com os critérios explicitados no n.º 8 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, foram estipulados os seguintes critérios de desempate:

- 1) Melhor nota final do curso de licenciatura em enfermagem;
- 2) Maior tempo de desempenho de funções na instituição;
- 3) Melhor nota de formação académica (12.º ano);
- 4) Residência no concelho de Velas.

8 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser dirigidos ao presidente do júri do concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar de enfermeiro, podendo ser entregues pessoalmente na Secção de Pessoal, Rua do Corpo Santo 9800-541, Velas, São Jorge, ou remetidos pelo correio, registados com aviso de recepção, expedidos até ao último dia do prazo fixado para a entrega das candidaturas.

9 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa;
- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Situação face à função pública (categoria detida, serviço a que pertence e natureza do vínculo);
- d) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por considerarem passíveis de influir na apreciação do seu mérito.

10 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do diploma do curso superior de Enfermagem ou equivalente legal, devidamente registado, devendo os diplomas obtidos em escalas nacionais estar também devidamente homologados e registados;
- b) Dois exemplares do *curriculum vitae*;
- c) Documento comprovativo das habilitações académicas;
- d) Documento comprovativo do tempo de exercício profissional;
- e) Documento comprovativo da nota de acesso ao ensino superior.

11 — O júri pode exigir ao candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Os funcionários e agentes do Centro de Saúde de Velas estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual, desde que façam a respectiva prova.

13 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 — Constituição do júri:

Presidente — Maria da Ajuda Neves, enfermeira especialista do Hospital da Horta.

Vogais efectivos:

Maria de Lurdes Silveira, enfermeira graduada do Hospital da Horta, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos.

Ana Dolores Machado Rebelo Baptista, enfermeira graduada do Hospital da Horta.

Vogais suplentes:

Otilia Maria Carreira Santos, enfermeira graduada do Hospital da Horta.

Lucinda Maria Pinheiro Silva Terra, enfermeira graduada do Hospital da Horta.

13 de Março de 2006. — A Vogal Enfermeira do Conselho de Administração, (*Assinatura ilegível.*)

#### Hospital da Horta

**Aviso n.º 27/2006/A (2.ª série).** — 1 — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos de Provisão na Categoria de Assistente Hospitalar da Carreira Médica Hospitalar, aprovada pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, por despacho do conselho de administração de 22 de Fevereiro de 2006, se encontra aberto concurso interno geral de ingresso para o preenchimento de

um lugar de assistente graduado de ortopedia da carreira médica hospitalar, vago no quadro de pessoal do Hospital da Horta, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 18/92/A, de 22 de Abril.

2 — Prazo de validade — o concurso destina-se exclusivamente ao provimento da vaga enunciada, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Local de trabalho — Hospital da Horta.

4 — Regime de trabalho — o regime de trabalho será desenvolvido em horários desfasados, nos termos das disposições legais em vigor nesta matéria.

5 — Condições de candidatura — podem candidatar-se todos os médicos que estejam vinculados à função pública e que satisfaçam os requisitos gerais e especiais referidos no n.º 6 do presente aviso.

6 — Requisitos de admissão ao concurso:

6.1 — Requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido de exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisito especial — posse do grau de assistente de ortopedia ou a sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do artigo 22.º e do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

6.3 — Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

7 — Apresentação de candidaturas:

7.1 — Prazo — o prazo para apresentação de candidaturas é de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

7.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital da Horta e entregue pessoalmente na Secção de Pessoal ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, considerando-se entregue dentro do prazo desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 7.1.

7.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do requerente (nome, naturalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso identificando o número e data do *Diário da República* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- d) Indicação do número de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização.

8 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados por:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de assistente de ortopedia ou equiparação a esse grau;
- b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- c) Cinco exemplares do *curriculum vitae*;
- d) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- e) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área;
- f) Certificado de registo criminal;
- g) Documento comprovativo do vínculo à função pública nos casos em que tal situação exista.

8.1 — Os documentos mencionados nas alíneas b), d), e) e f) do n.º 8 poderão ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

9 — A não apresentação no prazo da candidatura do documento da alínea a) implica sua não admissão.

10 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

11 — Constituição do júri:

Presidente — Dr.ª Alda Ferreira de Magalhães, chefe de serviço de ortopedia do Hospital da Horta.

Vogais efectivos:

Dr. Manuel António Simões, chefe de serviço de ortopedia do Hospital do Divino Espírito Santo, de Ponta Delgada.

Dr. Artur Domingos Costa Viana Queiroz, assistente graduado de ortopedia do Hospital de Egas Moniz, S. A.

Vogais suplentes:

Dr. Carlos Manuel Silva Arruda, assistente graduado de ortopedia do Hospital do Divino Espírito Santo, de Ponta Delgada.

Dr. António José Rodrigues Tavares Melo, assistente graduado de ortopedia do Hospital do Divino Espírito Santo, de Ponta Delgada.

12 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

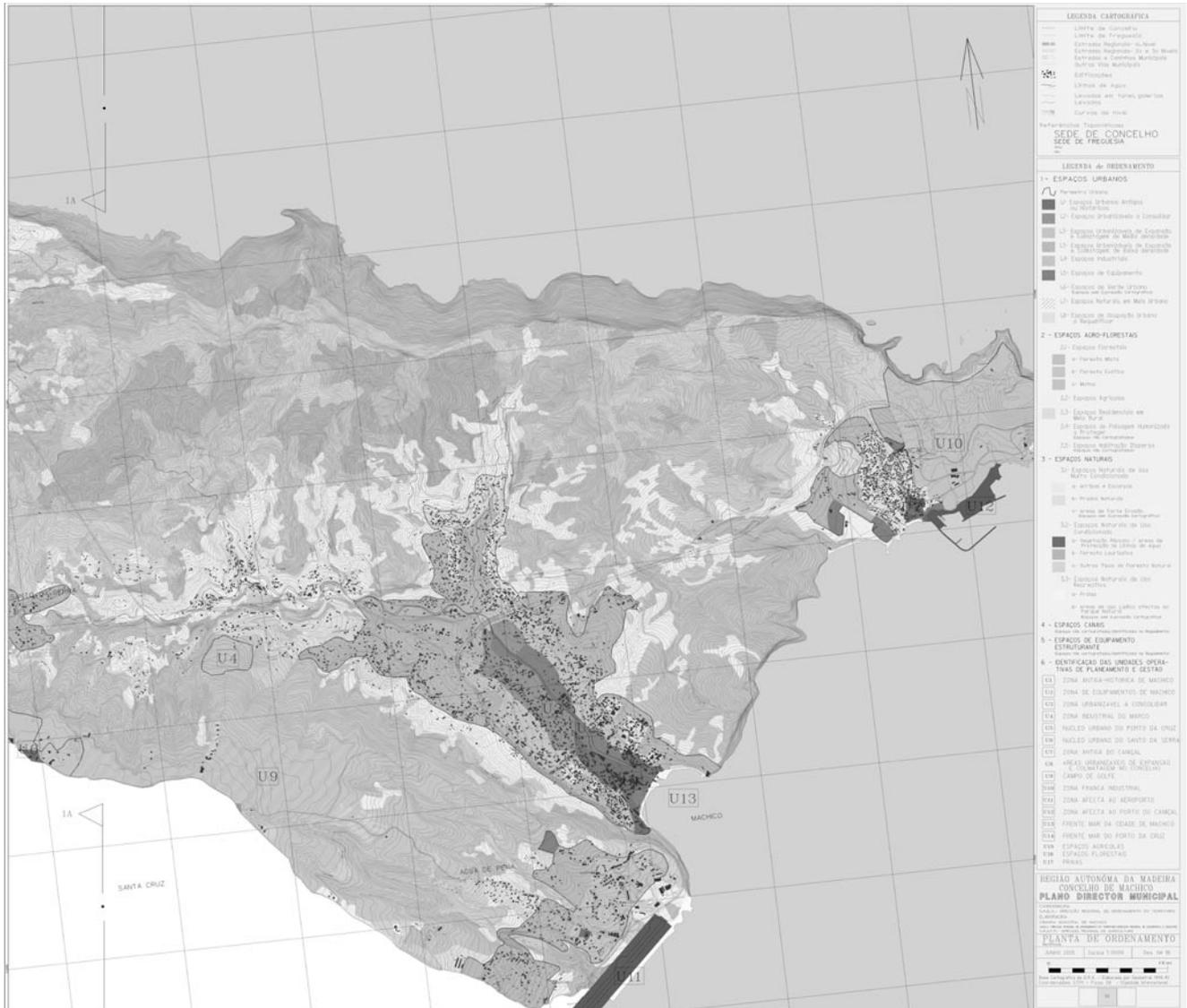
9 de Maio de 2006. — O Chefe de Repartição, *Vitor Manuel Pacheco da Silva*.

## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Presidência do Governo

Secretaria-Geral da Presidência

**Rectificação n.º 13/2006/M.** — Para os devidos efeitos se declara que a resolução, do Governo Regional da Madeira, n.º 4/2005/M, de 6 de Outubro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 219, de 15 de Novembro de 2005, e no suplemento do *Journal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, 1.ª série, n.º 143, de 15 de Novembro de 2005, cujo original se encontra arquivado na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional, saiu com inexactidões na planta de ordenamento, desenho n.º 1-B, pelo que, pela presente publicação, se rectificam:



31 de Março de 2006. — O Chefe de Gabinete, *Luis Maurílio da Silva Dantas*.

## TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

**Acórdão n.º 474/2005/T. Const. — Processo n.º 46/2005.** — Acordam na 2.ª Secção do Tribunal Constitucional:

A — **Relatório.** — 1 — O representante do Ministério Público junto do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto recorre para o Tribunal Constitucional, ao abrigo do disposto no artigo 70.º, n.º 1, alínea a), da Lei n.º 28/82, de 15 de Novembro (LTC), da sentença proferida naquele tribunal, onde se recusou, com fundamento em inconstitucionalidade formal, a aplicação das normas constantes do regulamento para utilização das redes de esgotos do concelho da Maia, editado

em 27 de Junho de 1969 e homologado pelo Secretário de Estado das Obras Públicas, em consonância com o estipulado no Decreto-Lei n.º 31 674, de 22 de Novembro de 1941.

2 — O teor da decisão recorrida é o seguinte:

«Elsa Margarida Teixeira Poças Falcão [...] vem deduzir a presente impugnação judicial contra a liquidação da taxa de saneamento efectuada pela Câmara Municipal da Maia.

Para tanto alega em suma que:

O regulamento com base no qual a Câmara Municipal da Maia alega ter procedido à liquidação padece de inconstitucionalidade formal por não indicar a lei habilitante;